



AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 24.765.570-0

1. **Objeto:** Contratação de empresa para reforma em Cornélio Procópio bloco A sala 7 UENP.

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	Unidade de medida
1	Contratação de empresa para execução de serviços de remoção e recolocação de divisória naval e portas; remoção de 80 m² de piso existente; remoção de 36m² de rodapé; regularização de superfície; instalação de piso cerâmico 60cm x 60cm; instalação de rodapé 10cm; soleira 15cm, espessura 2cm; junta de movimentação; limpeza geral e retirada de entulhos com descarte em caminhão basculante na UENP Campus Cornélio Procópio BLOCO A SALA 7.	01	serviço

2. **Critério de julgamento:** Menor preço global

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Considerando a natureza do SERVIÇO, não foram identificadas especificidades que demandem parcelamento da solução devendo prevalecer a execução total da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura nas dependências da UENP – Campus de Cornélio Procópio, sito à Rodovia PR 160 km0 – saída para Leópolis – Cep: 86300-000, Cornélio Procópio – PR, no horário de: 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00hs, a ser acompanhado por um representante da unidade, setor Coordenação Geral - Bloco Administrativo - A/C: Elias David Junior ou Robson da Silva Gama. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**GARANTIA:**

O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 12 mês, contados da prestação de serviço, prevalecendo a garantia oferecida pelo prestador de serviço caso o prazo seja superior. Durante o período de garantia a contratada obrigará-se a executar novamente o serviço caso não seja solucionado o problema, sem ônus para a UENP, ou seja, desobstrução total das tubulações de esgoto mencionadas neste instrumento em pleno funcionamento das instalações sanitárias compreendidas entre o bloco administrativo e a fossa séptica.

4. PRAZO: O prazo de entrega do produto é de 30 dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada

5. Condições de pagamento: Pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega definitiva do objeto.

6. Documentação exigida:

1. Declaração de Nepotismo
2. Certidão Negativa de Débitos Federal
3. Certidão Negativa de Débitos Estadual
4. Certidão Negativa de Débitos Municipal
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
6. Certidão FGTS (CRF)
7. Contrato Social
8. Cadastro no GMS (Gestão de Materiais e Serviços)

7. Deveres e responsabilidades da contratada:

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2 Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão a descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência.

7.3 Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas



condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

7.4 Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

7.5 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

7.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.7 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

7.8 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas; Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

7.9 Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

7.10 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

7.11 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

8. Deveres e responsabilidades da contratante:

8.1 Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus



anexos;

- 8.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.6** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 8.7** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 8.8** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

9. Sanções Administrativas:

- 9.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei de Licitações, a Contratada que:
 - 9.1.1** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 9.1.2** ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 9.1.3** fraudar na execução do contrato;
 - 9.1.4** comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.1.5** cometer fraude fiscal;
 - 9.1.6** não mantiver a proposta
- 9.2** Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima



ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 9.3** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.4** Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;
- 9.5** Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;
- 9.6** Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;
- 9.7** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;
- 9.8** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.9** impedimento de licitar e contratar com a Universidade pelo prazo de até cinco anos;
- 9.10** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.11** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada,



observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações e normas correlatas.

9.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos sistemas de controle

Jacarezinho 03 de novembro de 2025

Seção de Licitação

UENP